

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 248/73

Aprovado por Deliberação

em 7 / 2 / 1973

PROCESSO: CEE-n° 170/73

INTERESSADO: LORNA LYNN BURLEIGH

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro (Artigo 100 da Lei de Diretrizes e Bases).

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: Lorna Lynn Burleigh, filha de George Edward Dale Burleigh e de Marion Maria Burleigh, nascida em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, em 7 de abril de 1954, cédula de identidade RG 5.581.217, residente à Avenida Washington Luiz, 446, em Santos, Estado de São Paulo, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de conclusão do ensino de 2º grau, esclarecendo que:

1 - Fez o curso primário, com 5 séries, no Colégio Farroupilha, de porto Alegre;

2 - Fez, em continuação, no Colégio Sacré Coeur de Marie, de Vitória, Estado do Espírito Santo, o curso ginásial, com 4 séries;

3 - Fez, a seguir, no Colégio Americano, de Vitória, Estado do Espírito Santo, a 1ª série do ensino de 2º grau, tendo estudado: Português, Inglês, Matemática, Física, Química, Biologia, História Geral.

4 - Fez, a seguir, no Colégio Tarquínio Silva, de Santos, a 2ª série do ensino de 2º grau, com as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia, Educação Moral e Cívica.

5 - A seguir matriculou-se na última série de High School, no Sweetwater Union High School, em National City, Estado da Califórnia, nos Estados Unidos, tendo recebido o certificado de conclusão de curso. Neste ano de estudos, que correspondeu ao ano letivo 1970/71, estudou as seguintes disciplinas: 1º semestre: Organização Social e Governo dos Estados Unidos, Educação Física, Inglês 12, Química Geral, Permanência 1, Datilografia 1, Biologia Avançada, Educação Moral e cívica; 2º semestre: Humanidades, Educação Física, Inglês 12, Química Geral, Permanência 1, Datilografia 1, Biologia Avançada, Educação Moral e Cívica.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio na legislação vigente e em numerosos Pareceres deste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE-nº 19/65.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável a concessão de equivalência de estudos feitos por Lorna Lynn Burleigh em escola de país estrangeiro, nível de conclusão do ensino de 2º grau, desde que a interessada seja aprovada em exames especial de Português.

São Paulo, 31 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Guido Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.